



LEI COMPLEMENTAR Nº 085 /2007.

Altera o art. 121 da LCM 080/07, que dispõe sobre a Reforma Administrativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 080/2007 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 121. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento ao disposto nesta Lei Complementar.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2007.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação O DEBATE  
Folha Nº 6330  
Data 21/09/07 pág. 10  
Falco